



EDITAL Nº 294/2026-PROECE/UFMS

Seleção de ações de Extensão para Fomento com recursos da UFMS - PAEXT UFMS - 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025, torna pública a Seleção de Ações de Extensão para Apoio e Fomento com recursos da UFMS (PAEXT UFMS - 2026), mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

- a) Fomentar ações de extensão universitária nas modalidades projeto e curso, coordenadas por professores e técnicos-administrativos, por meio de concessão de itens de custeio, auxílio financeiro e concessão de bolsas de extensão, a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, presencial ou a distância, estimulando a vivência acadêmica e social e a integração da extensão.
- b) Valorizar o estudante por meio do fortalecimento com os cursos de graduação da UFMS, presencial ou a distância.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	28/05/2026
Abertura das inscrições on-line	28/05/2026
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital	De 28/05/2026 a 11/06/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS	15/06/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	16 e 17/06/2026
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS	19/06/2026
Data de início para liberação dos recursos	22/06/2026
Prazo Máximo para solicitação dos itens financiados junto à Proece	31/10/2026
Data máxima para envio do Relatório Final da Ação de Extensão no SIGProj, incluindo dados acerca do impacto do fomento oferecido neste Edital	20/12/2026

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1. O valor máximo concedido será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) por proposta aprovada, conforme descrito em 3.2., até o limite do montante global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) disponibilizado para este Edital.

3.2. As propostas submetidas no âmbito deste Edital deverão respeitar, em sua elaboração, o limite financeiro consoante ao enquadramento em uma das faixas de solicitação abaixo:

Faixa	Modalidade	Limite de Custeio	Limite de Bolsas	Limite Máximo Por Faixa
A	Curso de Extensão com impacto social	Até R\$ 1.000,00	Até R\$ 3.500,00	Até R\$ 4.500,00
B	Projeto de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul	Até R\$ 2.000,00	Até R\$ 7.000,00	Até R\$ 9.000,00
C	Projeto de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul e fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental	Até R\$ 4.000,00	Até R\$ 10.500,00	Até R\$ 14.500,00
D	Programa de Extensão com impacto social	Até R\$ 4.000,00	Até R\$ 10.500,00	Até R\$ 14.500,00

3.2.1. As bolsas terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por bolsista aprovado e convocado, podendo ser concedidas por 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) ou 5 (cinco) meses, no período de julho a novembro de 2026.

3.2.2. O limite de bolsas previsto para cada faixa corresponde ao valor máximo que poderá ser solicitado pela proposta. No ato da submissão, o proponente poderá indicar a quantidade de bolsistas e os meses de concessão das bolsas, em qualquer configuração, desde que respeitados o valor mensal da bolsa, o período máximo de concessão e o limite financeiro da respectiva faixa.

3.3. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

3.5. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas às ações de extensão, limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.2 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:

- a) auxílio a Pesquisador Extensionista para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos, que não constam nas ARP vigentes na UFMS;
- b) diárias e passagens para servidores ou colaboradores eventuais para atuação no projeto, as quais devem ser solicitadas com antecedência mínima de 15 dias do evento; e
- c) bolsas para estudantes de graduação, presencial ou a distância.

3.6. Para liberação dos recursos aprovados como auxílio financeiro, o coordenador deverá enviar, para cada item do auxílio financeiro, três orçamentos vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço via SEI no processo instruído pela SEAPP/PROECE.

3.7. As despesas devem ser realizadas preferencialmente com fornecedores locais, sempre que possível, e estar devidamente comprovadas mediante documentos fiscais válidos,



em nome da Coordenação da ação de extensão, conforme regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.8. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público, e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

3.9. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para a concessão de prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.

3.10. O valor máximo destinado a pagamento de bolsa acadêmica está descrito no item 3.2 deste Edital.

3.11. A aprovação e a convocação neste processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

3.12. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido.

3.13. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que o solicitado, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

3.14. Somente serão financiadas neste Edital, propostas institucionalmente aprovadas no âmbito da extensão universitária da UFMS.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão submeter propostas os coordenadores de ações de extensão que atendam às seguintes condições:

a) as ações vigentes da categoria Projeto ou Curso que tenham sido aprovadas ou que estejam sob análise após submissão nos Editais EXT-2022 (Edital nº 6/2022), EXT-2023 (Edital nº 376/2022), EXT-2024 (Edital nº 40/2024), EXT-2025 (Edital nº 35/2025) e EXT-2026 (Edital nº 38/2026);

b) os Programas Institucionais vigentes que tenham sido aprovados pelos editais de Programas (Edital nº 39/2022, Edital nº 110/2023, Edital nº 56/2024, Edital nº 67/2025 ou Edital nº 37/2026).

4.2. Não poderá submeter proposta neste Edital o coordenador que tiver pendência com a Proece.

4.3. O proponente da proposta de financiamento neste Edital deverá ser o mesmo coordenador da ação aprovada nos Editais de Extensão indicados no item 4.1.

4.4. Após a publicação do Resultado Final deste Edital, os estudantes interessados em participar das ações de extensão contempladas com bolsas deverão se inscrever, via SIGProj, no Edital nº 295/2026 - Pibext/UFMS.

4.5. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema SIGProj (www.sigproj.ufms.br), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.6. A Coordenação da ação deverá preencher o formulário de inscrição no ato da submissão, incluindo:

I - Vinculação da proposta de financiamento à ação de extensão previamente aprovada, mediante a inclusão do Edital e Título do Projeto no SIGProj;

II - Solicitação justificada de itens de Auxílio Financeiro em Projetos



Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos;

III - A necessidade das bolsas e seu impacto na ação de extensão;

IV - Quantitativo e vigência da bolsa, considerando a demanda da ação de extensão;

V - A adequação do perfil e formação acadêmica do estudante à ação de extensão;

VI - Demais itens do formulário do SIGProj referentes às atividades que deverão ser executadas pelo estudante no âmbito da ação de extensão; e

VII - Critérios complementares que integrarão a avaliação dos bolsistas.

4.7. A análise de mérito e alocação de recurso considerará informações prestadas no formulário SIGProj e sua coerência com a ação de extensão cadastrada.

4.8. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnicos-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.9. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica, cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.10. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.11. As propostas submetidas neste Edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e ao ODS 18 do Brasil, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

4.12. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.13. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio e das bolsas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

Quesitos avaliados	Peso
1. Impacto Social em Mato Grosso do Sul (Número de atendimento resultantes do fomento)	3
2. Coerência entre os itens solicitados e a ação de extensão	2
3. Número de vagas abertas para estudantes da UFMS no processo de curricularização da extensão	2
4. Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental	3
Total	10

5.2. A avaliação de mérito das propostas, com vistas à classificação quanto à prioridade para recebimento das bolsas, observará os seguintes quesitos:

Quesitos avaliados	Peso
1. Impacto dos bolsistas sobre o atendimento do projeto (aumento no número e na qualidade dos atendimentos)	3
2. Nota final de avaliação da ação de extensão vinculada	5
3. Impacto dos bolsistas sobre o processo de curricularização da extensão	2
Total	10

5.3. Visando fortalecer a atuação de mulheres na liderança de projetos, na produção científica, tecnológica, cultural e extensionista, bem como estimular a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das ações financiadas neste Edital deverão contemplar propostas submetidas por coordenadoras mulheres, desde que aprovadas por mérito.

5.4. No mínimo de 30% (trinta por cento) das ações financiadas neste Edital deverão contemplar propostas de coordenadores vinculados aos Campus da UFMS (UFMS de Aquidauana, UFMS de Ponta Porã, UFMS do Pantanal - Corumbá, UFMS de Chapadão do Sul, UFMS de Naviraí, UFMS de Nova Andradina, UFMS de Três Lagoas, UFMS de Paranaíba e UFMS de Coxim), desde que sejam aprovadas por mérito.

5.5. Será contemplada, no mínimo, uma proposta por Unidade da Administração Setorial ou Central da UFMS, observada a proposta com maior pontuação final em cada Unidade, desde que haja submissão e aprovação por mérito.

5.6. Os critérios previstos nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 deverão ser atendidos de forma simultânea, respeitado o limite orçamentário deste Edital.

5.6.1. Para fins de atendimento aos percentuais e critérios previstos neste Edital, uma mesma proposta poderá ser computada simultaneamente em mais de um critério, quando atender a mais de uma condição.

5.6.2. Atendidos os critérios previstos nos itens 5.3, 5.4 e 5.5, as demais propostas serão contempladas em ordem decrescente da pontuação final, respeitado o limite orçamentário deste Edital.

5.6.3. Caso não haja propostas aprovadas em número suficiente para atendimento integral dos percentuais ou critérios previstos neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados às demais propostas aprovadas, observada a ordem decrescente da pontuação final e o limite orçamentário disponível.

5.7. As propostas não contempladas com bolsa poderão integrar estudantes em caráter voluntário, no Programa Institucional de Voluntários de Extensão (PIVEXT).

5.8. Estudantes voluntários terão prioridade no preenchimento de vagas remanescentes no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEXT), caso haja disponibilidade.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço diex.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma indicado no item 2 deste Edital.
- 7.1.1. Este Edital disponibilizará apoio financeiro exclusivamente aplicado de junho a dezembro de 2026.
- 7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão vigência a contar da publicação e homologação do presente Edital até 20 de dezembro de 2026, e as bolsas acadêmicas terão vigência máxima de julho de 2026 até novembro de 2026, conforme proposta aprovada.
- 7.3. A execução da ação de extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS.
- 7.4. A Proece, após aprovação, solicitará por e-mail ao coordenador os orçamentos atualizados dos itens a serem adquiridos, que deverão ser enviados para via SEI no processo instruído pela SEAPP/PROECE.
- 7.5. Não será permitida a alteração de rubricas após a homologação do resultado final das propostas contempladas.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O recebimento de recursos implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar do final da execução.
- 8.2. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, processo SEI, contendo:
- a) Relatório de Auxílio Financeiro a Projeto Acadêmico, inserindo a relação de pagamentos executados no âmbito da ação;
 - b) Notas fiscais comprobatórias de cada despesa, devendo conter o detalhamento dos serviços tomados ou dos bens de consumo adquiridos no âmbito deste Edital;
 - c) Relatório Final de Execução contendo registros de evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, incluindo essa informação no Relatório parcial ou final da ação de extensão no SIGProj.
- 8.3. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do Coordenador ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.
- 8.4. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).
- 8.5. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:
- a) Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus); [opcional]
 - b) Curso (nome do curso de graduação) [opcional]; e
 - c) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].
- 8.6. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.
- 8.7. É obrigatória a participação no Integra UFMS dos candidatos bolsistas ou voluntários contemplados neste Edital.
- 8.8. Todos os coordenadores das ações de extensão apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório Técnico, incluindo a prestação de contas do fomento, por meio do SIGProj, conforme cronograma previsto no item 2 deste Edital.



8.9. Durante a execução da ação de extensão o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados no Relatório Final para fins de avaliação da proposta.

8.10. Não é permitido para o estudante (bolsista), no âmbito deste Edital, possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa, nem durante sua vigência.

8.11. Não é permitido para o estudante (bolsista), no âmbito deste Edital, acumular a bolsa objeto deste Edital com qualquer outra bolsa ou remuneração, da UFMS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, inclusive estágio remunerado, durante sua vigência, excetuadas as bolsas ou auxílios concedidos pela UFMS ou pelo MEC com finalidade assistencial, de manutenção ou permanência.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O Coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail (gab.proece@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.

10.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail diex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 27 de maio de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 27/05/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6437734** e o código CRC **97CCB64B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.013306/2026-19

SEI nº 6437734

